



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

1023/21



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 7818 / 2021

Requerente: **CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ** CNPJ: **33.704.539/0001-80**

Contato: **CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI -**
cledirludwig@hotmail.com

Telefone: **91988960499**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE PRAZO E META**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 02 de Agosto de 2021.

DANIELA RAITZ
 Protocolista

Anexo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 801/2021

DATA: 28/07/2021


DE: Secretaria Municipal de Saúde

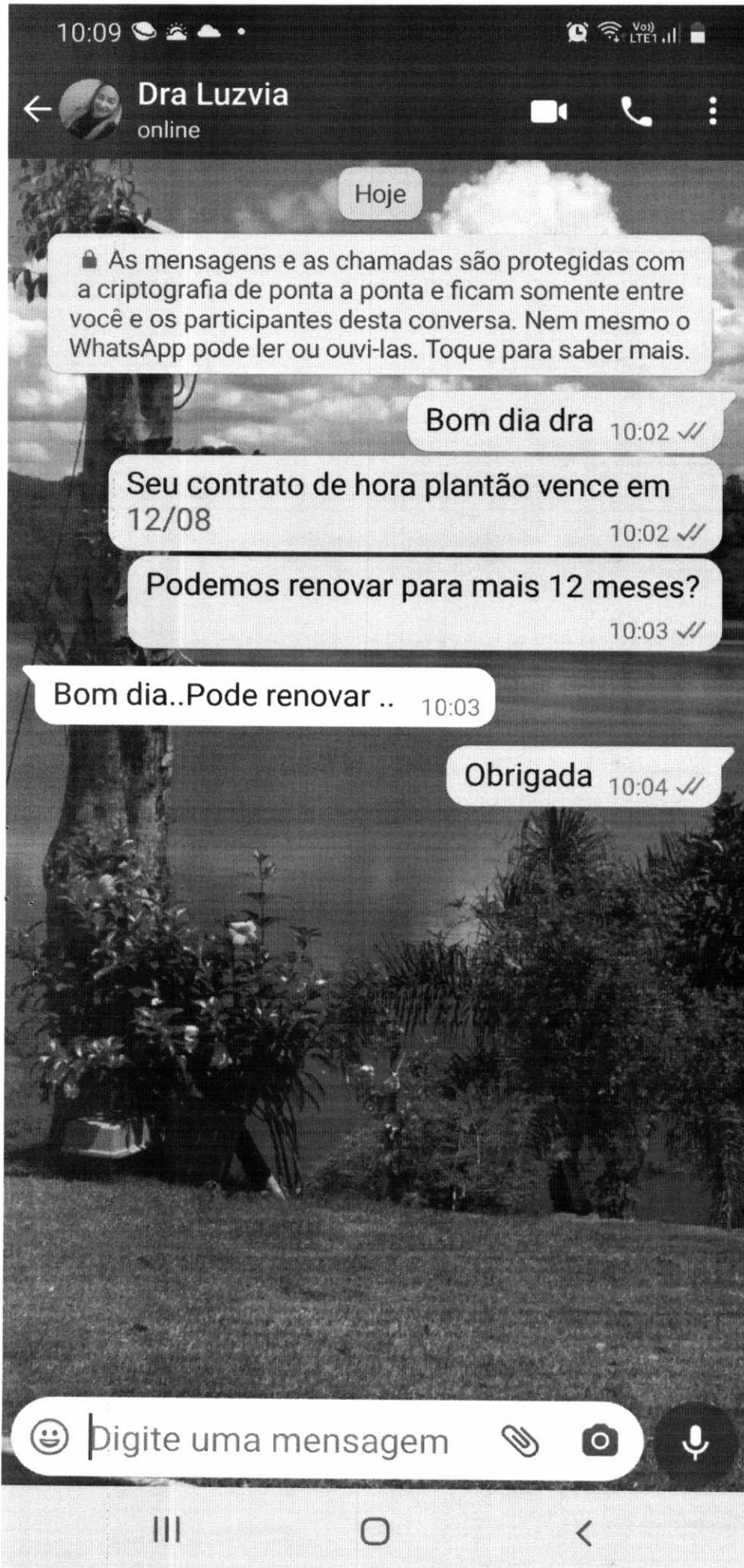
PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo meta e prazo de 12 (doze) meses ao Contrato nº 665/2020 – Inexigibilidade nº 30/2020, em nome de CLINICA MEDICA MAIS SAUDE PARA VOCÊ EIRLEI, a partir do vencimento em 12/08/2021.

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de manutenção dos serviços de médico generalista no Centro de Saúde Cidade Norte e UPA 24 Horas.

Atenciosamente


Carla R. B. Schroeder
Diretora Dpto. Administrativo





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 665/2020, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.704.539/0001-80, com sede na RUA 1 DE JANEIRO, 3500, BAIRRO FIDELIS - CEP: 89060-010, na cidade de Blumenau/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 02/2020 e da **inexigibilidade de licitação nº 30/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020, de acordo com as especificações abaixo:

Item/Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.152,00	102,70	118.310,40
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	146,50	21.096,00

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

96 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.
 48 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.
 12 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 213.710,40 (duzentos e treze mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1 - Prestar os serviços na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão - PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;

6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;

8 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e

9 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA, deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4560		10.301.1001.2.058		000
4570		10.301.1001.2.059	3.3.90.34.00.00	494
4740		10.302.1001.2.053		000
4750	08.006	10.302.1001.2.064		494
5060				000
5070				494
5170				494

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.704.539/0001-80

Razão Social: CLINICA MEDICA MAIS SAUDE PARA VOCE EIRELI

Endereço: R PRIMEIRO DE JANEIRO 3500 / FIDELIS / BLUMENAU / SC / 89060-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601164609004656

Informação obtida em 29/07/2021 11:04:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA MAIS SAUDE PARA VOCE EIRELI
CNPJ: 33.704.539/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:56 do dia 27/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2021.

Código de controle da certidão: **8E76.C77E.27CC.4FE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA MAIS SAUDE PARA VOCE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.704.539/0001-80
Certidão n°: 23061708/2021
Expedição: 29/07/2021, às 10:02:35
Validade: 24/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA MAIS SAUDE PARA VOCE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.704.539/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000071

PARECER JURÍDICO N.º 1029/2021

PROCESSOS Nº : 7818/2021
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADA : CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI
ASSUNTO : TERMO ADITIVO DE PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 665/2020, decorrente da Inexigibilidade n.º 30/2020, firmado com a empresa **CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI**, que tem por objeto a prestação de serviços de médico generalista para atendimento no UPA 24h, Centro de Saúde Cango e Cidade Norte e CAPS II.

O procedimento veio acompanhado de concordância da contratada, cópia do contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000072

escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que os serviços médicos podem ser enquadrados na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que são essenciais para as atividades de saúde à população e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

Vale ressaltar que o contrato originário dispõe em sua cláusula quarta, parágrafo único, a previsão de prorrogação do prazo, autorizando a Administração a realizar a prorrogação da vigência do contrato até o limite legal, uma vez que a lei assim a autoriza.

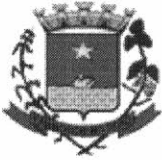
As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que não houve aditivos de prorrogação de prazo.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 13/08/2021 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 02/08/2021, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 665/2020, decorrente da Inexigibilidade n.º 30/2020, firmado com a empresa CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI. De consequência, recomenda-se:


(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º, 4 da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º, 5 da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 02 de agosto de 2021.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000074

DESPACHO N.º 487/2021

PROCESSO N.º : 7818/2021
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 665/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 030/2020
OBJETO : REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NA UPA E CSCN
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 665/2020, referente à realização de serviços médicos de plantão na UPA e Centro de Saúde da Cidade Norte.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, contrato de prestação de serviços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.029/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato por 12 (doze) meses contar da data prevista para o encerramento de sua vigência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 665/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.704.539/0001-80, com sede na RUA 1 DE JANEIRO, 3500, BAIRRO FIDELIS - CEP: 89060-010, na cidade de Blumenau/SC.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7818/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	74587	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.152,00	102,70	118.310,40
2	74588	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
3	74589	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 213.710,40						

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI
CONTRATADA
LUZVIA CORREA COLUMBIA
CPF 067.323.431-22

Luizia Correa Columbia



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 665/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 30/2020.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7818/2021.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	74587	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.152,00	102,70	118.310,40
2	74588	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
3	74589	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 213.710,40						

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2021.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REFORMAS LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 325/2021 – Pregão Eletrônico nº 35/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de areia durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, a partir da data do protocolo de 12 de julho de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6997/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
002	6 (8)	76165	AREIA NATURAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 4 % DA SUA MASSA TOTAL.	M2	74,83	117,61
003	6 (14)	76165	AREIA NATURAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 4 % DA SUA MASSA TOTAL.		74,83	117,61
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 210.905,40						

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 12154B50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A** **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 710/2019 – Pregão nº 145/2019

OBJETO: Contratação de empresa jornalística de periódico impresso, para divulgação dos avisos de editais de licitação e atos oficiais do Município de Francisco Beltrão, em jornal de grande circulação municipal ou regional.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Assessoria de Comunicação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste dos valores pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 7920/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 24 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	QTD	Preço unitário R\$	Reajuste	Preço unitário atualizado R\$	Valor total acrescido do contrato R\$
01	1	68759	Divulgação dos atos oficiais do município de Francisco Beltrão, em jornal de circulação regional em 5 (cinco) dias da semana, no mínimo e com tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares diários e circulação de, no mínimo, 1.000 (mil) exemplares diários no município de Francisco Beltrão.	95.000,00	4,06	10,00	4,47	424.650,00

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: A91EB132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 665/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 30/2020.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7818/2021.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	74587	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.152,00	102,70	118.310,40
2	74588	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
3	74589	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 213.710,40						

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 1A7AC224